



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 551/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	LEZIANE ISOLINA VILELA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA GRUPO DE GESTANTES**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de enxovais de bebê destinados às gestantes acompanhadas pelos programas e grupos de orientação mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do enxoval de bebê integra as ações de promoção da saúde materno-infantil e incentivo ao acompanhamento pré-natal, contribuindo diretamente para o fortalecimento do vínculo entre a gestante e a rede pública de saúde. Por meio dessa iniciativa, busca-se reduzir os índices de mortalidade materna e infantil, estimular o comparecimento regular às consultas, além de promover hábitos de cuidado e prevenção desde o período gestacional.

O fornecimento dos enxovais tem caráter social e educativo, uma vez que ocorre associado à participação das gestantes em encontros de orientação sobre gestação, parto, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno. Assim, a medida reforça a política pública de atenção integral à saúde da mulher e da criança, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a realização de processo licitatório mostra-se necessária para assegurar a aquisição dos itens com qualidade adequada, preços compatíveis com o mercado e observância dos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a aquisição pretendida de enxovais de bebê destinados ao Grupo de Gestantes deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
- b. Todas as despesas com conservação, transporte, carga, descarga e quaisquer outras necessárias para a efetiva entrega e uso dos itens que compõem o enxoval de bebê correrão por conta da empresa contratada;
- c. A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, dos itens que apresentarem falhas, vícios ou

defeitos de fabricação, excetuando-se os casos de uso indevido comprovado;

d. Os produtos têxteis (como toalhas, mantas, fraldas e roupas de bebê) deverão atender às normas de segurança aplicáveis e, quando pertinente, estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou de outros órgãos reguladores competentes;

e. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando aplicável, e/ou Alvará de Licença Sanitária expedido por autoridade competente do domicílio da empresa, vigente e compatível com a atividade exercida;

f. Deverão ser apresentados folders, fichas técnicas ou catálogos ilustrativos dos itens que compõem o enxoval, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

g. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, atóxicos, antialérgicos e adequados ao uso infantil, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

h. Quando aplicável, os itens deverão possuir selo do INMETRO, indicando conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos;

i. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração, relacionados às características, composição, conservação e durabilidade dos produtos fornecidos;

j. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, limpas e adequadas, contendo externamente as seguintes informações: nome do produto, lote, data de fabricação, procedência, composição dos materiais e demais informações relevantes;

k. O prazo de validade ou vida útil mínima dos produtos deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega, sendo obrigatória a substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou danos durante o prazo de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação;

l. Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 18 (dezoito) meses, cobrindo falhas, defeitos de fabricação ou mau acondicionamento;

m. A garantia deverá abranger integralmente todos os componentes e materiais originais. Os produtos com defeito deverão ser substituídos por novos, com todas as despesas de troca sob responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação;

n. Após o término da garantia, caso seja necessária manutenção corretiva, substituição de peças ou ajustes, a empresa deverá apresentar orçamento em até 2 (dois) dias úteis. Uma vez autorizada a execução, o item deverá ser devolvido em perfeito estado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

o. Como critério de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a entrega dos produtos em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a política de responsabilidade ambiental da Administração Pública;

p. A entrega dos enxovais deverá ocorrer no Almoxarifado Central – Rua Alfredo Tozi, nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento. Em caso de impossibilidade de cumprimento, a contratada deverá justificar a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sujeita à avaliação da Administração, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

q. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a programação das atividades do Grupo de Gestantes, observando os princípios da economicidade e da continuidade das ações voltadas à saúde materno-infantil.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, e com o objetivo de satisfazer de forma integral as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade das ações voltadas ao acompanhamento e acolhimento de gestantes, as quantidades envolvidas na futura contratação de enxovais de bebê destinados ao Grupo de Gestantes foram estimadas a partir da aplicação dos seguintes critérios metodológicos:

- Análise da série histórica de distribuição e participação: foi realizado levantamento técnico com base em registros e relatórios de acompanhamento do Programa/Grupo de Gestantes, considerando o número médio de participantes em cada ciclo de atividades, as entregas anteriores de kits de enxoval e o consumo efetivo registrado nas unidades de saúde responsáveis pela execução do programa, cujos dados seguem anexos a este Estudo Técnico Preliminar;

- Previsão de ampliação e reposição: considerando o caráter social e educativo do programa, a previsão de ampliação do número de gestantes beneficiadas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo das novas turmas e reposições eventuais, foi aplicada margem de segurança de 20% sobre a demanda atual apurada para os itens que compõem o enxoval de bebê incluídos neste processo.

Dessa forma, considerando a metodologia adotada e os parâmetros definidos, foram mapeados os itens e respectivos quantitativos estimados que integram esta contratação, conforme detalhamento apresentado no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, e considerando a natureza essencial do objeto, voltado ao atendimento social, educativo e de promoção à saúde materno-infantil, a solução apresentada — aquisição de enxovais de bebê completos e adequados às necessidades do Grupo de Gestantes — revela-se tecnicamente suficiente e adequada para satisfazer a demanda da Administração Pública Municipal.

Os itens que compõem o enxoval de bebê apresentam características específicas, relacionadas à qualidade, segurança, conforto, composição de materiais antialérgicos e atóxicos, resistência e acabamento, além de exigirem reposição periódica para atendimento contínuo das gestantes participantes das ações municipais de apoio à maternidade.

Diante disso, a solução mais viável e eficiente para suprir tais necessidades é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que permite a contratação sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A escolha pelo SRP justifica-se, ainda, por possibilitar:

- Economia de escala, com obtenção de melhores preços unitários pela consolidação das quantidades estimadas;
- Entregas fracionadas, compatíveis com a capacidade de armazenamento e com o cronograma de realização das atividades do Grupo de Gestantes;
- Maior controle e planejamento das entregas, permitindo à Administração efetuar liberações conforme o calendário de encontros e eventos do programa;
- Incentivo ao consumo sustentável e racional, uma vez que evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e promove maior eficiência na gestão de recursos públicos.

Com base no exposto, conclui-se que a solução técnica adotada, embasada em levantamento de mercado e aderente às melhores práticas administrativas, atende plenamente aos requisitos sociais, operacionais, legais e econômicos para a presente contratação de enxovais de bebê destinados ao Grupo de Gestantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 64.143,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação dos serviços médico hospitalar nas unidades de saúde e pronto atendimento contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade de itens que compõem o enxoval de bebê, como roupas, toalhas, mantas, fraldas, produtos de higiene e acessórios, bem como a variação de natureza, material e finalidade entre os diferentes componentes que integram este conjunto, entende-se viável e recomendável o parcelamento da solução em lotes distintos, conforme agrupamento por similaridade, tipo de produto e finalidade de uso.

O fracionamento da contratação em lotes visa garantir:

- Ampla competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados tipos de produtos (têxteis, higiene, utilidades infantis, etc.);

- Adequação técnica e qualitativa dos itens ofertados, assegurando o atendimento aos padrões de segurança, conforto e qualidade exigidos para o público materno-infantil;
- Melhor alocação orçamentária, permitindo que a Administração ajuste a execução financeira de acordo com a prioridade, a disponibilidade de recursos e o cronograma das ações do Grupo de Gestantes;
- Otimização logística e de gestão de estoques, possibilitando entregas programadas conforme o número de gestantes atendidas em cada etapa do programa.

Adicionalmente, o parcelamento por lotes não compromete a funcionalidade ou a integridade do conjunto do enxoval, uma vez que os itens, embora destinados ao mesmo fim, possuem finalidades independentes e podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à distribuição às beneficiárias.

Portanto, a divisão da contratação em lotes mostra-se tecnicamente justificada, legalmente admissível e administrativamente vantajosa, estando alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A partir do levantamento detalhado das necessidades que motivam a presente contratação, bem como da análise integrada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de enxovais de bebê destinados ao Grupo de Gestantes constitui uma solução autônoma, tecnicamente viável e suficiente para alcançar os objetivos definidos, sem que haja dependência direta de outras contratações complementares para sua execução plena.

Considerando o ciclo de vida e a natureza dos produtos que compõem o enxoval, bem como sua aplicabilidade imediata nas ações educativas e de apoio social às gestantes, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade ou a efetividade do objeto pretendido.

Dessa forma, a presente contratação pode ser realizada de forma independente, garantindo a funcionalidade, economicidade e aderência às necessidades sociais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os preceitos legais e constitucionais que atribuem ao Poder Público o dever de proteger e preservar o meio ambiente, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios prevista no artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e na legislação ambiental correlata.

Dessa forma, é dever da contratada executar o fornecimento dos enxovais de bebê com base em boas práticas sustentáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais durante todas as etapas do ciclo de vida dos produtos.

Deverão ser priorizados materiais e fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, com comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e respeito à legislação ambiental vigente. Sempre que possível, os itens que compõem o enxoval deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar certificação ambiental emitida por organismos reconhecidos, como o INMETRO, atestando que os produtos são sustentáveis ou possuem menor impacto ambiental em comparação com similares;
- Ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e confeccionadas, quando viável, com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, garantindo a proteção dos produtos e minimizando a geração de resíduos;

- Ser compostos, preferencialmente, por materiais naturais, renováveis e de baixo impacto ambiental, especialmente nos tecidos e acessórios têxteis;
- Evitar o uso de substâncias tóxicas em processos de tingimento, acabamento ou tratamento dos tecidos, assegurando segurança ao usuário e menor poluição ao meio ambiente.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde mantém contratos vigentes com empresas especializadas na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde, garantindo rastreabilidade, segurança sanitária e ambiental no descarte adequado das embalagens e materiais utilizados.

Com essas medidas, busca-se alinhar a presente contratação aos princípios da administração pública sustentável, promovendo a proteção ambiental, o consumo consciente e a responsabilidade social, sem comprometer a eficiência e a qualidade das ações voltadas à saúde e bem-estar das gestantes e recém-nascidos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriurária**, em 06/11/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171544** e o código CRC **E5484A4D**.